



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0003/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do escritório **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 05.500.356/0001-08**, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, 1425, Fatima, CEP: 64.049-440 – Teresina - PI, para exercer as funções de Assessoria Jurídica desta Municipalidade e outras correlatas visando o recebimento dos valores não repassados pela União a título de complementação ao FUNDEF, na forma prevista em contrato, tendo como honorários advocatícios contratuais o percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente recebido a título de benefício financeiro ao município em decorrência da recuperação dos repasses acima especificados, pela atuação do escritório para proponente, **por um período de 36 (trinta e seis) meses**, podendo variar em virtude dos fatores usuais da tramitação de processos perante o Poder Judiciário.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 29 de abril de 2022.

José Paulo Filho
PREFEITO